

SELEÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX, Nº 000/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual – PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA FINALIDADE

A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município do Natal/RN, contemplando no máximo 221 (duzentos e vinte e um) projetos de criação artística e cultural das 4 (quatro) regiões administrativas do município.

2. DO OBJETO

2.1 Contemplar, dentro das categorias definidas nesta Seleção, até 221 (duzentos e vinte e um) projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos.

2.1.1 O enquadramento nas categorias, formatos e valores é de responsabilidade do PROPONENTE e será analisado e ratificado pela Comissão de Seleção Artística, que poderá optar pela desclassificação do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na categoria, formato ou valor para os quais o PROPONENTE se inscreveu.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para as Políticas Afirmativas, totalizando 55 (cinquenta e cinco) vagas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoa Física, Pessoa Jurídica, MEI (microempresas, pequenas empresas, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais) e informais (representados por Pessoas Físicas), aptos a receber o apoio financeiro, estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.339/2022. Exceto as premiações da Política Nacional de Cultura Viva, Lei nº 13.018/2014 que terá seleção de projetos através de Edital Público específico.

4.2 Poderão apresentar Propostas os Proponentes (agentes culturais) localizados em territórios de periferia. Sendo aptos a participarem desta Seleção Pública:

a) PESSOAS JURÍDICAS com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com situação ativa no CNPJ, que esteja sob controle estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, constituídas com sede e/ou filial no município do Natal, cujas atividades sejam dirigidas à cultura.

b) PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes obrigatoriamente no município do Natal/RN, que apresentem projetos culturais.

4.3 Fica impossibilitada de participação, o projeto cujo proponente esteja em diligência em outros Editais da União e inadimplente com este Município.

4.4 Cada proponente pode inscrever até 02 (duas) propostas, tanto por CPF/Pessoa Física como por Pessoa Jurídica/CNPJ, todavia só será contemplado 1 (uma) proposta de cada CPF e 1 (uma) proposta de cada CNPJ, totalizando até 2 (duas) propostas aprovadas.

4.5 As inscrições NÃO podem ser realizadas na mesma categoria, independente do resultado da habilitação nas categorias inscritas. Apenas 1 (uma) proposta de cada será contemplada.

4.6 Caso ocorra a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última proposta da última data de inscrição.

4.7 As inscrições só serão homologadas está condicionada a condição de:

a) Comprovante de Residência do Proponente, seja Individual ou Coletivo, bem como o local de desenvolvimento da proposta seja de territórios periféricos. Exceto, para desenvolvimento de propostas de Circulação que podem ir para além dos territórios periféricos.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 - CATEGORIA A – PROJETOS DE FORMAÇÃO

Seleção de projetos de ações formativas (oficinas, workshop, treinamentos...), nas áreas de música, dança, circo, audiovisual, cultura digital, livro e leitura, Patrimônio Cultural, Artes Visuais, povos de Matriz Africana e/ou indígena.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
----------------	--------------------	-----------------	-----------------

37	27 Vagas para Ampla Concorrência e 10 vagas para as Políticas Afirmativas	R\$ 6.000,00	R\$ 222.000,00
----	---	--------------	----------------

5.2 - CATEGORIA B – PROJETOS PESQUISAS

Seleção de projetos de pesquisas destinadas a todas as áreas de cultura, exceto para o Teatro.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
26	19 vagas para Ampla Concorrência e 07 vagas para Políticas Afirmativas	R\$ 8.000,00	R\$ 208.000,00

5.3 - CATEGORIA C – PROJETOS DE MULTIMÍDIAS

Seleção de projetos de produção de videocliques, shows, gravação de EP, exposição, performance, impressão de livros, audiobook.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
43	32 vagas destinadas para Ampla Concorrência e 11 vagas para Políticas Afirmativas	R\$ 12.000,00	R\$ 530.000,00

5.4 - CATEGORIA D – PROJETOS DE PESQUISA TEATRAL

Seleção de propostas de desenvolvimento de novos produtos teatrais e com pelo menos um ensaio aberto ao público.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total R\$
06	4 vagas para Ampla Concorrência e 2 para Políticas Afirmativas	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00

5.5 - CATEGORIA E – CIRCULAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS

Seleção de projetos de circulação das áreas artísticas da música, dança, circo, cultura popular, artes visuais, livro e leitura, infância, juventude e pessoa idosa, dentre outras, sendo garantida pelo menos, um mínimo de 03 (três) propostas das áreas citadas nesta categoria.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada	valor total (R\$)
	33 vagas para Ampla Concorrência e	23 projetos de R\$ 5.000,00	

44	11 para Políticas Afirmativas	21 projetos de R\$ 10.000,00	R\$ 325.000,00
----	-------------------------------	------------------------------	----------------

5.6 - CATEGORIA F – AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais, sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.

Total de vagas	Distribuição/vagas	valor unit/cada R\$	valor total R\$
65	49 vagas para Ampla Concorrência e 16 para as Políticas Afirmativas	30 propostas de R\$ 5.000,00 25 propostas de R\$ 10.000,00 10 propostas de R\$ 15.000,00	R\$ 555.000,00

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE, da Comissão de Seleção Técnica, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.2 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

6.3 Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

6.4 Os proponentes selecionados nesta Seleção Pública não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe ou contratado nos editais em que trabalharem como pareceristas.

6.5 É vedada a participação, como componentes da ficha técnica ou que de alguma forma figurem na equipe de PROJETOS CULTURAIS inscritos nesta Seleção Pública, de agentes públicos ou contratados para prestação de serviços continuados (como funcionários terceirizados, por exemplo) vinculados à SECULT/FUNCARTE.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>, conforme cronograma constante no item 8.1 desta Seleção Pública.

7.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>;

- b) Escolher a CATEGORIA que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
- g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

8. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Período de Inscrições	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Divulgação dos Projetos Selecionados no DOM	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prazo para recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prazo para envio da documentação dos selecionados	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Divulgação final dos projetos habilitados e selecionados.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 As propostas apresentadas nesta Seleção Pública serão analisadas sob os seguintes critérios

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – O projeto é inovador, relevante em termos artísticos e culturais.	0-10
II – O projeto pode contribuir para o desenvolvimento cultural, social e econômico ou educacional do Município.	0-10
III – O orçamento é adequado e viável à execução do cronograma proposto.	0-10
IV – A trajetória do proponente e a equipe técnica é adequada aos resultados previstos pelo projeto.	0-10
V – O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativas por pessoas autodeclaradas integrantes de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, povos originários, populações nômades e povos ciganos.	0-10
TOTAL	50

8.2.1 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 30 pontos serão desclassificadas.

8.2.2 Para propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Nota Critério I;
- b) persistindo o empate, maior Nota Critério II e
- c) persistindo o empate, o proponente com maior idade;

8.3 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários autodeclarados das políticas afirmativas.

8.4 As Relação das Projetos Inscritas e homologadas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), para tal devem constar de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Orçamento;
- c) Declaração de Contrapartida;
- d) Documento de identificação do Responsável pelo Espaço Artístico Cultural;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso)
- f) Portfolio de atividades do Espaço Cultural.

8.4.1 A ausência de qualquer documento constante do Item 5.4 resulta na não Homologação da Inscrição.

8.4.2 Cabe Recurso no período de dois (2) dias para as Inscrições não homologadas e publicados no DOM, não cabe a inclusão de documentação não apresentada no momento da Inscrição e conforme Item 5.4.

8.5 A inscrições homologas serão objeto da Avaliação Artística Cultural.

8.6 O resultado da avaliação artística e cultural terão o resultado provisório publicado no DOM, em ordem decrescente da pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação.

8.6.1 Ao resultado provisório é cabível Recurso no período de dois (2) dias para os projetos classificados.

8.7 Tanto para Recurso das Inscrições não homologadas, como para as Inscrições Classificadas a Comissão tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder e publicar no DOM.

8.8 A Comissão de Avaliação Artística Cultural e Documental será constituída por 7 (sete) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo cinco (5) membros serão contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais integrantes do quadro da SE-CULT/FUNCARTE e sem remuneração.

9. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 Após o período de Recurso e Publicação da Resultado da Avaliação Artística Parcial, os proponentes têm até 5 (cinco) dias para inserção de documentação para avaliação documental, descritos nos itens que se seguem.

9.2 PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;

d) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;

f) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão válida por 30 (trinta) dias (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;

g) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas.

9.3 PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

e) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;

h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;

j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão válida por 30 (trinta) dias (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;

h) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas.

i) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

9.3.2 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

9.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

9.5 O resultado das propostas com Documentação Homologada será publicado no DOM. Cabe período para Recurso de 2 (dois) dias na fase de Homologação Documental, sendo que nesta fase não será admitido a anexação de novos documentos não apresentados no prazo e períodos definidos no Item 6.1.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio) ou Notas Fiscais (que somadas totalizem o valor do apoio), fotos e vídeos e produto final (de acordo com a categoria), tudo isso em meio digital pelo endereço descrito nesta Seleção.

11.2 No que se refere à Prestação de Contas de projetos culturais dos proponentes selecionados, deve ser observados o que determina o Art. 15, inciso I da lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB: o cumprimento do objeto consiste da ENTREGA DO PRODUTO CULTURAL, conforme descrito na proposta selecionada, mediante entrega e aprovação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização, ficando vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de Prestação de Contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise, ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de Prestação de Contas conforme previsto no Inciso IV do mesmo Artigo.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos PROPONENTES qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

13.6 Os selecionados deverão comparecer a FUNCARTE para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO.

13.7 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.8 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Natal/RN, XX de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES